

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária - COMDEMA
Data:	11 de abril de 2023
Horário:	09h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas
Relatoria:	Alexandre Elhage de Carvalho
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Alexandre Elhage, Andréia Bonfim
Pautas da Reunião:	
<ul style="list-style-type: none"> • Leitura do Edital de Convocação; • Apresentação do Quadro Comparativo – CNAES • Apresentação do Projeto Arboriza; • Apresentação de Proposta de Unificação de Lei • Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processos: <p>Processo Nº 16.05150-00/2021 Processo Nº 16.10782-00/2018 Processo Nº 16.0831-00/2016 Processo Nº 16.05260-00/2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distribuição dos Seguintes Processos: <p>Processo Nº 16.10531-00/2018 Processo Nº 16.03641-00/2020 Processo Nº 16.05137-00/2021.</p>	
Atividades iniciais:	
<p>Às 09h00min a Presidente Suplente Dra. Vitória Bosco deu as boas-vindas e agradeceu a todos os presentes na Reunião Ordinária, informou o horário inicial da plenária e verificou ausência de quorum para início, a segunda chamada foi feita às 09h30min com quorum para início. A Presidente então deu início a reunião com a pauta 1 - Leitura do Edital de Convocação, Em seguida, tendo em vista que a prioridade da reunião era efetuar os julgamentos dos processos listados na pauta 5, passamos a esta. Iniciou-se a deliberação acerca do processo nº 16.05150-00/2021, referente a infração cometida pela empresa Master Motos, com embasamento em que a empresa estava a funcionar sem licença ambiental vigente, com auto de infração lavrado no dia 09 de julho de 2021, foi lida pela presidente da reunião, Vitória, o parecer proferido pelo conselheiro relator, o Sr. Felipe Henriques Azevedo Guimarães Baraúna, onde o conselheiro votou pela manutenção da multa aplicada com atualização e juros. Por tratar-se de julgamento em que possuía representantes da parte interessada na reunião, cito o Sr. Edmilson César de Oliveira Matos, os conselheiros permitiram que o representante legal da empresa apresentasse suas considerações finais sobre a infração, tendo em vista o princípio processual da ampla defesa. O Sr. Edmilson aproveitou a oportunidade e solicitou ao colegiado a possibilidade da conversão do valor estipulado em Termo de Compromisso Ambiental. Prosseguiu-se a votação do processo 16.05150-00/2021, no valor de 50 UPFM, perfazendo o montante de R\$ 4.720 (quatro mil, setecentos e vinte reais). Os conselheiros presentes concordam com o conselheiro relator quanto à manutenção da multa, entretanto, concordaram com a concessão do pedido feito pelo representante da empresa Master Motos em converter o valor em Termo de Compromisso Ambiental. A conselheira Isabela sugeriu que a empresa em conjunto com a Unir e a SEMA fizessem uma parceria, de forma que o valor da multa fosse convertido em investido em um projeto ambiental elaborado pela Unir, a Presidente Vitória, no entanto, alega que não é possível que o valor integral fosse convertido em prol de um projeto originário da entidade, pois, existe a necessidade da aplicação da multa ser destinada a trabalhos de preservação e conservação ambiental que, no Município de Porto Velho, são desenvolvidos pela SEMA, portanto, as conversões de multa devem ser destinadas a suprir eventuais projetos próprios da SEMA, para suplementação de projetos já existentes, sendo assim, foi decidido que no prazo de 15 dias o conselho apresentará o Plano de Aplicação da multa. A empresa, na oportunidade, foi informada da decisão e do prazo para apresentação de plano de aplicação por parte do Colegiado. Seguiu para análise e parecer do Processo nº 16.10782-00/2018, interessado Pedro Chaves da Silva, com auto lavrado dia 22 agosto de 2018, sendo uma infração por causar dano direto ou indireto às unidades de conservação ou em áreas de preservação permanente- APP. O relator aderiu à tese do infrator que informou em defesa que o curso d'água que passa atrás de sua residência é artificial, e não natural. Tal afirmativa foi contestada pelos conselhos pois não vislumbraram comprovação de que aquele curso d'água é artificial. Assim, considerando que o conselheiro relator foi a favor do cancelamento da infração, bem como, suspensão do pagamento do valor cobrado, os conselheiros presentes decidiram discordar do relator e manter a multa aplicada, com redução da infração, que originalmente seria de 10 UPFM, reduzindo-se para 5 UPFM, condicionando o infrator à realizar o recuo do muro ao limite permitido em lei. Prosseguiu-se para leitura do processo nº 16.5260.2021, da interessada Gracineia Barbosa de França, com data do auto de infração sendo 03 de setembro de 2021, infração referente à construção e/ou ocupação em área de preservação permanente - APP, foi lido o parecer da conselheira relatora no processo, onde relatou-se que de fato o infrator invadiu a área de preservação, sendo assim, foi a favor da manutenção do auto de infração, entretanto, pediu que seja realizada uma forma de pagamento que caiba no orçamento da infratora, ou até mesmo seja efetuado o parcelamento do pagamento da multa, além disso, defendeu-se a inclusão da infratora em programas de cunho habitacional, seguindo para votação dos conselheiros presentes, foi decidido pela manutenção da multa, com redução de 10 UPFM para 5 UPFM, condicionando a infratora a comprovar sua inscrição em programas habitacionais e a retirada da moradia do local. Seguiu-se para leitura do processo de nº 16.0831.00.2021, tendo como parte interessada a Sr. Maria José da Silva, referente à infração de queima de materiais em seu quintal, com multa no valor de 50 UPFM, entretanto, alegou-se em defesa que a infratora não estava em sua residência, sendo assim, não foi ela a responsável por cometer a infração, destacou-se ainda, reincidência por parte da interessada, foi lido o parecer do conselheiros relator, onde concluiu-se pela manutenção do auto de infração e redução de 90% do valor, os conselheiros presentes concordam com a relatoria e mantêm a multa com redução em 90% do valor, permanecendo em 5 UPFM. Voltou-se para discutir a pauta 2, onde o Engenheiro Ambiental da SEMA, Yalley, apresentou uma proposta de resolução, tem como finalidade apresentar a este egrégio Conselho o levantamento referente às atividades CNAE's exercidas por Cooperativas e Associações de Catadores e apresentar justificativa técnica que baseie este COMDEMA na tomada de decisão quanto ao pleito solicitado de revisão do Porte e Potencial Poluidor de atividades exercidas no Município de Porto Velho por Associações e Cooperativas de Catadores, quando na execução de atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Comercialização e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, ficando decidido pela maioria dos conselheiros para que conste na pauta da próxima reunião a deliberação sobre esta resolução, ressalta-se que serão enviados os arquivos utilizados na apresentação e a justificativa da resolução para que os conselheiros tomem ciência na íntegra da proposta de resolução tanto por e-mail quanto no grupo oficial de comunicação via WhatsApp. Superada a pauta 2, ficou decidido pelos conselheiros pela remarcação das demais pautas, sendo 3 e 4, pois não houve tempo suficiente para se discutir todos os temas pautados. Em atenção à pauta 5, foram distribuídos os processos de nº 16.10531.00.2018, em nome de SINCODIV-RO, para a entidade RAZ NATIVA. nº 16.05137.00.2021 em nome de IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA, para a entidade KANINDÉ e nº 16.03641.00.2020, em nome de FÁBRICA DE GELO SOUZA LTDA para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Foi solicitado pela conselheira Isabela o registro em ata da necessidade da emissão de uma carta de agradecimento endereçada aos conselheiros do biênio passado, onde a SEMA deveria agradecer pela participação e informar o desligamento de determinada instituição do COMDEMA, pedido acatado e visto como essencial pelos demais conselheiros presentes, sendo assim, sugere-se confecção de tal carta. A presidente suplente informou que trataria da pauta com o Secretário da pasta/ Presidente Titular para verificar a pertinência e possibilidade. Por fim, às 11h26 do dia 11 de abril de 2023, a presidente suplente do COMDEMA declarou como encerrada a reunião ordinária em questão. Eu Alexandre Elhage de Carvalho, redigi e lavrei esta ata. Porto Velho - RO, 11 de abril de 2023.</p>	

Lista de Presença

Lista de Ausência

Vitória Bosco de Freitas - Presidente Suplente - SEMA	Huélinton Mendes Rodrigues - SEMFAZ
Lais Mary Lisboa de Lima Carvalho - Titular - SEMAGRIC	Ismael Tenório da Costa - SEMUSA
Osmair Oliveira dos Santos - Titular - SEMED	Francisco Wesley Santos de Oliveira - BPA
Marvin Nogueira Batista Farias - SEMPOG	Ricardo Moreira dos Santos - FIERO
Maria da Graça Rocha - Titular - AMACC	Carlos Augusto de Freitas Lorga - Titular - ECOPOREÉ
Dulia do Nascimento Passos - Suplente - AMACC	Amanda Teixeira Araújo - UNISL
Elias Correa Alves - Suplente RAIZ NATIVA	
Ideval Cruz Rocha - Titular - KANINDÉ	
Isabela Esteves Cury Coutinho - Suplente - UNIR	

Convidados

Valdecir R. da Silva - MASTTER MOTOS
Edimilson Matos - MASTTER MOTOS
Yaylley Jezini - SEMA
Camila Afonso - SEMA
Ismael Brasil – SEMA
Josimar Ribamar de Souza - AMACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A344100

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2023. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>